



**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HOSPITAL UNIMED CAMPINA  
GRANDE – HUCG11**

CNPJ nº 39.347.413/0001-82

**FATO RELEVANTE**

**COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.036/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.800, Edifício Liége – conjuntos 21 e 22 - 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001 (“Administradora” ou “Coinvalores”), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HOSPITAL UNIMED CAMPINA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.347.413/0001-82 (“Fundo”), em cumprimento ao disposto no Artigo 41, IV, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008 (texto consolidado conforme alterações), comunica aos cotistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Conforme Fato Relevante divulgado em 22 de fevereiro de 2024, havíamos informado sobre o novo cronograma enviado pela construtora estabelecendo a entrega física da obra em 31 de maio de 2024, emissão do AVCB até 15 de julho de 2024 e CND até 30 de agosto de 2024. Na oportunidade também informamos que a Gerenciadora havia manifestado seu entendimento de que o novo cronograma era muito desafiador. Diante deste cenário após intensas tratativas entre o Fundo, a Unimed Campina Grande e a Construtora, as partes entraram em consenso para definir novas condições para conclusão da obra, formalizadas por meio do Terceiro Aditamento ao Contrato de Construção. Assim, foram definidos os seguintes prazos: 1) entrega física da obra: 31 de julho de 2024, 2) Emissão do AVCB até 30 de setembro de 2024, e 3) CND até 31 de outubro de 2024. No âmbito das tratativas foram mapeadas todas as pendências e inconformidades, com o estabelecimento de datas marco para o atingimento de metas de percentual de avanço físico e para conclusão de algumas etapas estabelecidas pela Gerenciadora. Por fim, para viabilização do acordo, também foi estabelecido um novo critério para aplicação da multa a ser cobrada de forma decrescente de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas, iniciando em 18% com redução proporcional a partir da primeira data marco fixada em 31/03/2024, neste sentido, considerando que as metas estabelecidas para 31/03/2024 e 30/04/2024 foram atingidas, a multa foi reduzida para 13,5% do valor do contrato. Como garantia de pagamento das penalidades os sócios da construtora assinaram como fiadores e principais pagadores. Considerando as condições da apólice de seguro *performance bond* o acordo foi firmado sob condição suspensiva e será submetido à anuência da seguradora. A Administradora entende que a formalização do acordo é a opção que melhor atende aos interesses do Fundo e dos cotistas, evitando o caminho do litígio que certamente resultaria em mais atraso e prejuízo a todos os envolvidos.

Sendo o que nos cabia para o momento, a Administradora fica à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos.

São Paulo, 09 de maio de 2024